PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 136/2026

O Município de ENCANTADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, torna público que realizará edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL COM DISPUTA ELETRÔNICA**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e reger-se-á pelas condições previstas neste edital e seus anexos.

MODALIDADE/NÚMERO:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 136/2026**
OBJETO:	**DISPENSA EMERGENCIAL** com **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Gêneros Alimentícios, em conformidade com as disposições da Lei N.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2026, para atender os alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil (creches), da Pré-Escola, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino e na Educação Especial - APAE do município de Encantado/RS.
NÚMERO DO PROCESSO:	**271/2026**
SECRETARIA SOLICITANTE:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Das 8hs do dia 20/11/2026 até às 8hs do dia 26/11/2026**
DATA DA SESSAO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	**A contar das 9h do dia 26/11/2026**
HORÁRIO DE INICIO DA SESSAO DE DISPUTA:	**A contar das 9h às 16h. (horário de Brasília - DF).- duração da disputa de 6 horas.**
LOCAL DA DISPUTA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO DO ITEM**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO.**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA está disponível para "download" no www.bll.org.br "Acesso Identificado"

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 40/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar deste edital pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes da DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

O edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço http://transparencia.www.encantado.rs.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51.3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs .com.br.

Encantado, 19 de novembro de 2026.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL COM DISPUTA ELETRÔNICA o REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Gêneros Alimentícios, em conformidade com as disposições da Lei N.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2026, para atender os alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil (creches), da Pré-Escola, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino e na Educação Especial - APAE do município de Encantado/RS.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. DE ATÉ	VALOR MAXIMO UNITARIO R$	VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO
1.	**ABACAXI**, pérola, fruta firme, sem machucados internos e externos, com maturação ideal para consumo. Cada unidade deverá pesar no mínimo 1,5kg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	UND	850	6,57	5.584,50
2.	**ALHO,** comum, cabeças inteiras, firmes, sem brotos, em boas condições de consumo. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	KG	70	29,60	2.072,00
3.	**ARROZ PARBOILIZADO,** longo Fino Tipo 1, produto sem sujidades, mofos e bolores. Acondicionado em embalagens de 5 kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 10 meses de validade no momento da entrega	PCT	1.000	23,76	23.760,00
4.	**AVEIA EM FLOCOS FINOS**, embalagem com peso variado conforme disponibilidade do fornecedor, com no máximo 1 kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	KG	30	23,01	690,30
5.	**BANANA CATURRA**, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e cor característica uniforme. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	KG	3.000	4,19	12.570,00
6.	**BANHA SUÍNA**, composta de gordura de suíno. Produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionada em embalagem plástica contendo no máximo 1kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega.	KG	200	18,10	3.620,00
7.	**BATATA DOCE,** comum, tamanho médio, sem brotos, limpa. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	KG	300	5,04	1.512,00

8.	**BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL**, embalagens de no máximo 500g. Produto isento de gordura trans. Não poderá possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. O rótulo deve conter de forma clara o tipo de gordura utilizada. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	KG	60	20,57	1.234,20
9.	**CAQUI,** tipo chocolate preto, unidades de tamanho médio, fruta firme, madura, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	KG	300	8,90	2.670,00
10.	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA, CUBOS, TIPO PALETA OU AGULHA**, produto congelado, cubos de aproximadamente 60 gramas, com no máximo 10% de gordura. Isento de sebo, pelanca, cartilagens e ossos. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1Kg. Deverá ser entregue totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote, prazo de validade. Produto deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo com a temperatura recomendada pelo fabriante o produto será devolvido para troca.	KG	700	37,62	26.334,00
11.	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA, ISCAS, TIPO PALETA OU AGULHA,** produto congelado, com no máximo 10% de gordura. Isento de sebo, pelanca, cartilagens e ossos. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1Kg. Deverá ser entregue totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote, prazo de validade. Produto deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo com a temperatura recomendada pelo fabriante o produto será devolvido para troca.	KG	900	38,71	34.839,00
12.	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA, MOÍDA, TIPO PALETA, AGULHA OU MÚSCULO,** produto congelado, com no máximo 10% de gordura. Isento de sebo, pelanca, cartilagens e ossos. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no mínimo 500g e no máximo 2kg. Deverá ser entregue totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote, prazo de validade. Produto deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo com	KG	1.500	29,74	44.610,00

	a temperatura recomendada pelo fabriante o produto será devolvido para troca.				
13.	**COUVE FLOR**, fresca, de primeira qualidade, cabeça bem formada, sem parasitas e larvas. Cada unidade deverá pesar no mínimo 250g. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	UND.	400	8,48	3.392,00
14.	**CÚRCUMA MOÍDA (AÇAFRÃO DA TERRA)**, produto in natura, sem adição de ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo no máximo 50g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	KG	10	156,83	1.568,30
15.	**FARINHA DE MILHO FINA,** acondicionado em embalagem de 1kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega	KG	150	5,12	768,00
16.	**FARINHA DE MILHO MÉDIA,** acondicionado em embalagem de 1kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega	KG	220	3,82	840,40
17.	**FARINHA DE TRIGO,** especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem de 5 kg de papel resistente, com solda reforçada. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega	PCT	600	17,04	10.224,00
18.	**FEIJÃO PRETO,** tipo 1, produto novo, de primeira qualidade, sem sujidades, mofos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1Kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega	KG	1500	7,06	10.590,00
19.	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃO,** embalagens de 500g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	UND	100	25,85	2.585,00
20.	**IOGURTE NATURAL INTEGRAL**, produto composto de leite pasteurizado e cultura microbiana. Isento de corantes e açúcares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170 gramas. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote, prazo de validade. Produto deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo com a temperatura recomendada pelo fabricante o produto será devolvido para troca.	UND.	180	4,99	898,20

21.	**LOURO EM FOLHAS SECAS**, acondicionado em embalagem plástica contendo no máximo 15g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega	KG	5	782,75	3.913,75
22.	**LOURO EM PÓ**, produto sem adição de outros ingredites. Composto 100% de folhas de louro triturada. Acondicionado em embalagem plástica contendo no máximo 15g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega	KG	5	93,49	467,45
23.	**MANTEIGA SEM SAL,** deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Isenta de aditivos alimentares. Embalagem de 200g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade.Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	UND.	400	12,39	4.956,00
24.	**MASSA DE PASTEL,** tamanho médio. Produto fresco. Produto isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Isente de corantes artificiais. Acondicionado em embalagem de 500 g. Cada unidade deverá possuir em torno de 12cm. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	KG	160	14,32	2.291,20
25.	**MASSA TIPO PARAFUSO,** com ovos, embalagem de 500g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	KG	700	7,78	5.446,00
26.	**NATA** (creme de leite pasteurizado), embalagem de 300 gramas. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo com a temperatura recomendada pelo fabricante o produto será devolvido para troca.	POTE	700	9,54	6.678,00
27.	**PÃO DE CACHORRO-QUENTE**, unidades de aproximadamente 50g, produto fresco. Sem presença de sujidades. Isento de gordura trans, devendo estar escrito de forma clara qual o tipo de gordura utilizada. Embalado em sacos plásticos apropriado para uso em alimentos lacrados e devidamente rotulados.	KG	400	19,29	7.716,00
28.	**PIMENTÃO VERDE,** in natura, unidade inteira, fresca e limpa, sem rachaduras ou perfurações. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	KG	150	12,11	1.816,50
29.	**REPOLHO ROXO**, fresco, inteiro, de primeira qualidade, sem	KG	70	7,49	524,30

	rupturas e perfurações. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.				
30.	**SAL REFINADO IODADO,** embalagem plástica de 1kg, resistentes e íntegras. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	KG	450	2,44	1.098,00
31.	**TEMPERO VERDE,** (salsa e cebolinha), fresco, de primeira qualidade. Cada molho deverá pesar no mínimo 150 gramas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	MOLHO	400	4,10	1.640,00

1.2. O produtos deverão atender a quantidade, qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, temperatura e rotulagem. conforme especificações do Item e atendimento das Resoluções ANVISA e Lei Federal 15.226/2025.

1.3.O Licitante vencedor que cotou marca diferente das pré-aprovadas constantes do Anexo V deverá encaminhar em até 03 (três) dias úteis após a data da sessão de disputa, uma amostra para avaliação, no horário das 8h às 11 h e das 13h às 17h. Fica dispensada a apresentação de amostras dos produtos Hortifrutigranjeiros constantes dos itens 1, 2, 5, 7, 9, 13, 28, 29 e 31.

1.4.As amostras serão analisadas pelas nutricionistas da Secretaria de Educação e Cultura, Setor de Compras e Licitações, Setor de Vigilância em Saúde e membros do Conselho de Alimentação Escolar. Serão verificados os seguintes aspectos: rendimento, textura, aparência, sabor, odor, custo/benefício, embalagem, rotulagem e atendimento às legislações vigentes, sendo que, os itens não aprovados nestes quesitos serão desclassificados do processo licitatório.

1.5.As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação e inovação, no Centro Administrativo Municipal **no horário mencionado no item 1.3. Dúvidas sobre amostras podem ser sanadas** com o Setor de Nutrição, pelo telefone (51) 3751-0109 ou e-mail: alimentacaoescolar@encantado-rs.com.br

1.6. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

1.7. De acordo com o Art. 13 da Lei 15.226 de 30 de setembro de 2025 os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação do prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE, deverão ter na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data de validade.

1.8. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo unitário para o item, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido.

1.9.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada com condições e dentro dos limites permitidos e mediante necessidade da administração devidamente justificada, nos termos da Lei 14.133/2021.

1.10.O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.11.Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do

edital.

1.12. Para participar do edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**, o licitante deverá inserir no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, os documentos dispostos no edital.

1.13.Fazem parte deste edital:

Anexo I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
Anexo II	**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Anexo III	**MODELO DE DECLARAÇÕES**
Anexo IV	**MODELO DE PROPOSTA**
Anexo V	**MARCAS PRÉ-APROVADAS**

2.DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar deste edital **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** deverão dispor de cadastro junto ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2.1.1.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3.O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de ENCANTADO/RS por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa , ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

3.2. Será vedada a participação de licitantes que:

a) não atendam às condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação. A participação de empresa em recuperação judicial será admitida, desde que demonstre sua viabilidade econômico-financeira para executar o objeto da contratação e atenda às demais exigências de habilitação previstas neste edital, observado o disposto na Lei Federal nº 11.101/2005 e na legislação aplicável.

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.
h1) **JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO**: A admissão ou vedação à participação de empresas em consórcio em certames licitatórios tem amparo no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere discricionariedade ao ente administrativo para disciplinar a matéria no instrumento convocatório, desde que haja motivação adequada. No presente certame, a vedação à formação de consórcios justifica-se em razão da natureza, do objeto e do valor estimado da contratação. Trata-se de aquisição de MERENDA ESCOLAR de fornecimento comum, amplamente disponível no mercado e passível de atendimento por fornecedores que atuam individualmente, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas. Além disso, a formação de consórcios, no presente caso, não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou assegurar a execução do objeto, podendo, ao contrário, acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, sem trazer benefícios concretos para a Administração. Assim, considerando as características da contratação, a vedação à participação de consórcios atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4.A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.DO ENVIO DA PROPOSTA
4.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme neste edital exclusivamente no sistema eletrônico referido quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e deverá conter:
a) Razão Social da licitante, nº CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome da pessoa para contato;
a.1) o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
b) Preço UNITÁRIO e total do ITEM expresso em algarismo, indicado em moeda nacional, contendo descrição completa do serviço a ser prestado. No referido preço deverão estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, com observância do valor máximo estabelecido para o Item.
c) Prazo de entrega dos bens: conforme cronograma e orientação do Setor de Nutrição Escolar , mediante requisição e nota de empenho.
d) Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da homologação do certame. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.
e) Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone, bem como dados bancários.
4.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração**,** serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento,deslocamentos e, gastos com alimentação e hospedagem, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.
4.3. Os participantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação,

não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.
4.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes da Dispensa Eletronica, de todas as condições estabelecidas neste editale seus Anexos.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES
5.1. A abertura do presente edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no prembulo deste edital.
5.2.O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste edital.O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.3. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital , desde que insanável.
5.4.A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento pelos participantes.
5.5. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).
5.6.O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens sendo que a classificação será pelo **MENOR PREÇO DO ITEM.**
5.7. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
5.8.A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.
5.9. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
5.10.A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.
5.11.Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
5.12.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.13.Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ..
5.14.Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.
5.15.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.1.O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.
5.16. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Administrador(a), sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.17.A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto desta dispensa de licitação será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
5.18.É de inteira responsabilidade do participante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
5.19. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.20. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.
5.21. Da sessão pública da **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
5.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O não cumprimento do envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste edital **CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA** na data estabelecida no preambulo do edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com valores em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valore unitários e totais.**
7.2.A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver). A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados na proposta inicial.
7.3. A proposta de preço deverá ser enviada **no prazo máximo de 01 (um) dia útil, de acordo** com o modelo de Proposta de Preço anexo ao edital, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares.

8.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

8.3. -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

c) Certidão que prove a **regularidade para com a Fazenda Estadual**

d Certidão que prove a **regularidade Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certidão que prove a **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

8.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário da licitante e/ou da fornecedora do produto ou Declaração de Dispensa do Alvará emitida pelo Orgão competente.

b) Alvará de transporte da licitante e/ou da fornecedora dos produtos de origem animal ou Declaração de Dispensa do Alvará emitida pelo Orgão competente.

c) Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM), para os itens específicos.

8.5.1. Os **documentos solicitados na qualificação técnica**, que não possuírem campo específico de inclusão no sistema BLL, deverão ser anexados no campo "**OUTROS DOCUMENTOS".**

8.6- DECLARACOES

8.6.1.No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações que são condicionantes para a participação:

a) Declaração assegurando que os produtos cotados possuem qualidade e validade conforme solicitado no Edital e rotulagem nutricional obrigatória de acordo com a resolução RDC nº 360 de 23 de dezembro de 2003 – ANVISA.

b) que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**;

c)que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

d)que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

e)que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
f)que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas neste edital de DISPENSA ELETRONICA bem como aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;
g)que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
h)<u>que possui ou não</u> enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
i)que, em sendo ME/EPP, não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**;
j)Caso a empresa possua contratos cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP no ano-calendário desta contratação, não poderá fazer uso dos benefícios previstos na Lei Federal nº 123/2006, sob pena de responsabilização.
k)que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
l)que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.6.2. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**.
8.7. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **<u>Os documentos de exigências que não constam na lista do Portal devem ser anexados no campo "OUTROS DOCUMENTOS".</u>**
8.8.Os licitantes deverão apresentar **<u>Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>**, devidamente registrado pelo órgão competente, com prazo de validade de no maximo 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão **<u>OU</u>** **<u>Declaração assinada pelo responsavel tecnico (contador) devidamente registrado pelo órgão competente atestando o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>**, com data de assinatura de no maximo 90 (noventa) dias anteriore sa data da sessão de abertura.
8.9.Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.
8.9.1.As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.10. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.12.Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.13.Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.14.Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.O Agente de Contratação examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2.Serão desclassificadas as propostas que:

a)contiverem vícios insanáveis;

b)não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c)apresentarem preços inexequíveis;

d)não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e)apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3.Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4.Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.8. Em qualquer fase do edital, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.
9.8.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo **não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.**
9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
9.10.Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.
9.11.Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12.O sistema eletrônico do Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.
9.13.O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.
9.14.Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.DA ADJUDICAÇÃO , DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.
10.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
10.3. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

11. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

11.1 A entrega dos gêneros alimentícios serão de responsabilidade do fornecedor, devendo ocorrer diretamente nas 10 (dez) Escolas Municipais de Educação Infantil, 5 (cinco) Escolas Municipais de Ensino Fundamental e na APAE, na seguinte frequência:
a) Semanalmente, na segunda ou terça, para as **frutas, verduras, ovos, carnes, embutidos e laticínios;**

b) **Os pães** deverão ser entregues **nas datas solicitadas**, conforme cronograma com data estabelecida pelo Setor de Nutrição Escolar, podendo essa data coincidir ou não com a entrega dos demais itens perecíveis;
c) Mensalmente, na data definida pelo Setor de Nutrição Escolar, para os **gêneros não perecíveis** (produtos alimentícios com longa validade que não precisam de refrigeração e podem ser armazenados em temperatura ambiente);
d) Mensalmente, na data definida pelo Setor de Nutrição Escolar, para o item **pão de queijo.**
11.2. As datas das entregas dos gêneros alimentícios devem ser organizados de forma que não ocorram entregas fragmentadas e nem fora do horário de funcionamento das escolas. No caso de ocorrerem imprevistos, o fornecedor deverá comunicar o Setor de Nutrição Escolar para reorganização da logística de entrega. Atrasos nas entregas estão sujeitos a multa.
11.3. A entrega deverá ser atestada por meio da assinatura do cronograma de entrega emitida pelo Setor de Nutrição Escolar, devendo o fornecedor estar em posse do mesmo no momento da entrega. para conferência e assinatura do reponsável pelo recebimento na escola. Não serão aceitos outros modelos para finalidade de comprovação da entrega.
11.4. Os cronogramas devidamenre assinados e as notas deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Inovação ou enviados por e-mail (alimentacaoescolar@encantado-rs.com.br) até quinta-feira da respectiva semana que ocorreu a entrega.
11.5. O veículo de entrega deve ser adequado para o transporte de alimentos, limpo e em condições de rodar. O transporte dos gêneros alimentícios perecíveis (carnes, embutidos, laticínios, etc.) deverá ser realizada em veículo refrigerado ou acondicionado em caixa térmica, assegurando a temperatura dos mesmos de acordo com as recomenações do fabricante. Na entrega será verificada a temperatura de recebimento.
11.6. ENDEREÇO DAS 10(DEZ) ESCOLAS MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
1- MENINO TRABALHADOR - Rua dos Gerâneos, nº 48, Lot. Jardim do Trabalhador–Bairro Lambari.
2- SANTA CLARA - Rua Vereador Mário Bagatini, nº 275 - Bairro Santa Clara.
3- LAGO AZUL - Rua Uruguai, nº 275 - Lot. Lago Azul – Bairro São José.
4- IMIGRANTE - Rua dos Imigrantes, nº 212 -Bairro Lambari.
5- NAVEGANTES - Rua Estremosa, nº 87 - Bairro Navegantes.
6- PINGO DE GENTE - Rua Tupanciretã, nº 312 - Bairro Vila Moça.
7- PEQUENO PRÍNCIPE - Rua Eduardo Satler, nº 985 - Bairro Centro.
8- PLANALTO - Rua Ijuí, nº 1065 - Bairro Planalto.
9- LAJEADINHO - Rodovia RS 129, nº 705 - Bairro Lajeadinho.
10-CIRANDA PORTO QUINZE - Rua Júlio de Castilhos nº 880, Bairro Centro.
11.7. ENDEREÇO DAS 05 ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E APAE:
1 – Centro Municipal de Educação Encantado – Rua Alegrete, nº 811 – Bairro Lambari.
2 – EMEF Batista Castoldi – Linha Palmas, s/nº - Palmas (passagem por pedágio)
3 – EMEF Porto Quinze – Rua José Ferri, nº 185 – Bairro Porto Quinze.
4 – EMEF Mundo Encantado – Rua Capitão Sebastião Rosa da Silveira nº 355- Bairro Lambari.
5- EMEF Cívico Militar Erico Verissimo – Rua Sete de Setembro, 309 , Centro
6 – APAE – Rua Augusto Pretto, nº 834 – Bairro Nossa Senhora Aparecida.
11.8. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada pelo responsável de cada escola, a conferência dos gêneros alimentícios em relação à quantidade, qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, temperatura e rotulagem.
11.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante do produto, não sendo admitido fracionamentos realizados pelo licitante.
11.10. Para os gêneros alimentícios adquiridos em quilo será realizada conferência através de pesagem em balança, não podendo haver diferença inferior ou superior a 500 gramas. Para os

gêneros perecíveis adquiridos em unidades, será admitido uma diferença de 10% em relação ao peso solicitado no descritivo do item.

11.11. Somente serão aceitos gêneros alimentícios cuja marca foi cotada na proposta e que estejam pré-aprovados, caso não atendam este requisito no momento da entrega serão devolvidos para substituição. Caso haja a necessidade de troca da marca cotada, a mesma deverá ser solicitada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao Setor de Nutrição Escolar para avaliação.

11.12. Os gêneros alimetícios que, após a conferência, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do Ministério da Agricultura e Pecuária não serão recebidos devendo a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da irregularidade constatada.

11.13. O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios de cada escola possui autonomia para avaliar e recusar a mercadoria, caso julgue que a mesma está em desacordo com o solicitado.

11.14. Caso a entrega não seja possível na data estipulada, a empresa deverá comunicar ao Setor de Nutrição Escolar as razões que justifiquem o atraso com pelo menos 3 dias de antecedência para avaliação e providências necessárias.

11.15 Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

12.DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através das servidoras Ana Paula Görgen e Elisandra Borelli Mottin, as quais competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega os bens e solicitar a correção das mesmas.

12.2. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.

13.2-As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

12.361.1105.2150 - Fornecimento de Merenda Escolar - PNAE
3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1105.2151 - Manutenção e Operação do Ensino Fundamental - Salário Educação
3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1105.2152 - Manutenção e Operação do Ensino Infantil - Salário Educação
3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1105.2155 - Manutenção e Operação do Ensino Básico - CPMs
3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO

14.DO PAGAMENTO

14.1.O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente assinado e vistado pela Secretaria demandante. Na nota fiscal deverá constar o número da Dispensa Eletrônica e deverá ser encaminhada pelo e-mail celic@encantado-rs.com.br. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

14.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

14.3. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura,informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da contana qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

15. DO REAJUSTE
15.1. Sem reajuste no periodo.

16.DA ASSINATURA
16.1.Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
16.3.O contrato será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.
16.4. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
16.5.O e-mail indicado será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

17. DAS INFRACOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
17.1.1.deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratacao durante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
17.1.2.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
17.1.4.deixar de apresentar amostra quando solicitado;
17.1.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Termo ou de seus anexos;
17.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.7.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;
17.1.8.fraudar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**;
17.1.9.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.10.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.1.11.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.12.apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
17.1.13.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.14.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
17.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.2.1.advertência;
17.2.2.multa;
17.2.3.impedimento de licitar e contratar; e
17.2.3.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2.as peculiaridades do caso concreto
17.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes,os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
17.5. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
17.6.Para as infrações previstas nos itens 17.1.6. a 17.1.14, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.
17.7.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
17.7.1.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1 a 17.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.6. a 17.1.14 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
17.9.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Municipio.
17.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
17.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.14.A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. As normas disciplinadoras do edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.2. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.
18.3.Será divulgada ata da sessão pública no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
18.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
18.4.A homologação do resultado deste edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** não implicará direito à contratação.
18.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do edital **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**.
18.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.8.Em caso de divergência entre disposições deste edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
18.9.O edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
18.10. Fica assegurado ao Município de Encantado/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA, por razoes de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.
18.11. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.
18.12 O edital **de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, site www.encantado.rs.gov.br.e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail **licitacoes@encantado-rs.com.br** nos dias úteis, mesmo

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

ENCANTADO/RS, 19 de novembro de 2026.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 136/2026
ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de **DISPENSA EMERGENCIAL** com **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Gêneros Alimentícios, em conformidade com as disposições da Lei N.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2026, para atender os alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil (creches), da Pré-Escola, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino e na Educação Especial - APAE do município de Encantado/RS.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. DE ATÉ	VALOR MAXIMO UNITARIO R$	VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO
1.	**ABACAXI**, pérola, fruta firme, sem machucados internos e externos, com maturação ideal para consumo. Cada unidade deverá pesar no mínimo 1,5kg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	UND	850	6,57	5.584,50
2.	**ALHO,** comum, cabeças inteiras, firmes, sem brotos, em boas condições de consumo. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	KG	70	29,60	2.072,00
3.	**ARROZ PARBOILIZADO,** longo Fino Tipo 1, produto sem sujidades, mofos e bolores. Acondicionado em embalagens de 5 kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 10 meses de validade no momento da entrega	PCT	1.000	23,76	23.760,00
4.	**AVEIA EM FLOCOS FINOS**, embalagem com peso variado conforme disponibilidade do fornecedor, com no máximo 1 kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	KG	30	23,01	690,30
5.	**BANANA CATURRA**, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e cor característica uniforme. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	KG	3.000	4,19	12.570,00
6.	**BANHA SUÍNA**, composta de gordura de suíno. Produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionada em embalagem plástica contendo no máximo 1kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega.	KG	200	18,10	3.620,00
7.	**BATATA DOCE,** comum, tamanho médio, sem brotos, limpa. O	KG	300	5,04	1.512,00

	produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.				
8.	**BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL**, embalagens de no máximo 500g. Produto isento de gordura trans. Não poderá possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. O rótulo deve conter de forma clara o tipo de gordura utilizada. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	KG	60	20,57	1.234,20
9.	**CAQUI,** tipo chocolate preto, unidades de tamanho médio, fruta firme, madura, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	KG	300	8,90	2.670,00
10.	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA, CUBOS, TIPO PALETA OU AGULHA**, produto congelado, cubos de aproximadamente 60 gramas, com no máximo 10% de gordura. Isento de sebo, pelanca, cartilagens e ossos. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1Kg. Deverá ser entregue totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote, prazo de validade. Produto deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo com a temperatura recomendada pelo fabriante o produto será devolvido para troca.	KG	700	37,62	26.334,00
11.	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA, ISCAS, TIPO PALETA OU AGULHA,** produto congelado, com no máximo 10% de gordura. Isento de sebo, pelanca, cartilagens e ossos. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1Kg. Deverá ser entregue totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote, prazo de validade. Produto deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo com a temperatura recomendada pelo fabriante o produto será devolvido para troca.	KG	900	38,71	34.839,00
12.	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA, MOÍDA, TIPO PALETA, AGULHA OU MÚSCULO,** produto congelado, com no máximo 10% de gordura. Isento de sebo, pelanca, cartilagens e ossos. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no mínimo 500g e no máximo 2kg. Deverá ser entregue totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote, prazo de validade.	KG	1.500	29,74	44.610,00

	Produto deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo com a temperatura recomendada pelo fabriante o produto será devolvido para troca.				
13.	**COUVE FLOR**, fresca, de primeira qualidade, cabeça bem formada, sem parasitas e larvas. Cada unidade deverá pesar no mínimo 250g. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	UND.	400	8,48	3.392,00
14.	**CÚRCUMA MOÍDA (AÇAFRÃO DA TERRA)**, produto in natura, sem adição de ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo no máximo 50g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	KG	10	156,83	1.568,30
15.	**FARINHA DE MILHO FINA,** acondicionado em embalagem de 1kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega	KG	150	5,12	768,00
16.	**FARINHA DE MILHO MÉDIA,** acondicionado em embalagem de 1kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega	KG	220	3,82	840,40
17.	**FARINHA DE TRIGO,** especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem de 5 kg de papel resistente, com solda reforçada. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega	PCT	600	17,04	10.224,00
18.	**FEIJÃO PRETO,** tipo 1, produto novo, de primeira qualidade, sem sujidades, mofos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1Kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega	KG	1500	7,06	10.590,00
19.	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃO,** embalagens de 500g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	UND	100	25,85	2.585,00
20.	**IOGURTE NATURAL INTEGRAL**, produto composto de leite pasteurizado e cultura microbiana. Isento de corantes e açúcares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170 gramas. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote, prazo de validade. Produto deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega. A entrega deverá ser efetuada em	UND.	180	4,99	898,20

	veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo com a temperatura recomendada pelo fabricante o produto será devolvido para troca.				
21.	**LOURO EM FOLHAS SECAS**, acondicionado em embalagem plástica contendo no máximo 15g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega	KG	5	782,75	3.913,75
22.	**LOURO EM PÓ**, produto sem adição de outros ingredites. Composto 100% de folhas de louro triturada. Acondicionado em embalagem plástica contendo no máximo 15g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega	KG	5	93,49	467,45
23.	**MANTEIGA SEM SAL,** deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Isenta de aditivos alimentares. Embalagem de 200g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade.Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	UND.	400	12,39	4.956,00
24.	**MASSA DE PASTEL,** tamanho médio. Produto fresco. Produto isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Isente de corantes artificiais. Acondicionado em embalagem de 500 g. Cada unidade deverá possuir em torno de 12cm. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	KG	160	14,32	2.291,20
25.	**MASSA TIPO PARAFUSO,** com ovos, embalagem de 500g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	KG	700	7,78	5.446,00
26.	**NATA** (creme de leite pasteurizado), embalagem de 300 gramas. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo com a temperatura recomendada pelo fabricante o produto será devolvido para troca.	POTE	700	9,54	6.678,00
27.	**PÃO DE CACHORRO-QUENTE**, unidades de aproximadamente 50g, produto fresco. Sem presença de sujidades. Isento de gordura trans, devendo estar escrito de forma clara qual o tipo de gordura utilizada. Embalado em sacos plásticos apropriado para uso em alimentos lacrados e devidamente rotulados.	KG	400	19,29	7.716,00
28.	**PIMENTÃO VERDE,** in natura, unidade inteira, fresca e limpa, sem rachaduras ou perfurações. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do	KG	150	12,11	1.816,50

	produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.				
29.	**REPOLHO ROXO**, fresco, inteiro, de primeira qualidade, sem rupturas e perfurações. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	KG	70	7,49	524,30
30.	**SAL REFINADO IODADO,** embalagem plástica de 1kg, resistentes e íntegras. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	KG	450	2,44	1.098,00
31.	**TEMPERO VERDE,** (salsa e cebolinha), fresco, de primeira qualidade. Cada molho deverá pesar no mínimo 150 gramas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	MOLHO	400	4,10	1.640,00

1.2. O produtos deverão atender a quantidade, qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, temperatura e rotulagem. conforme especificações do Item e atendimento das Resoluções ANVISA e Lei Federal 15.226/2025.

1.3.O Licitante vencedor que cotou marca diferente das pré-aprovadas constantes do Anexo V deverá encaminhar em até 03 (três) dias úteis após a data da sessão de disputa, uma amostra para avaliação, no horário das 8h às 11 h e das 13h às 17h. Fica dispensada a apresentação de amostras dos produtos Hortifrutigranjeiros constantes dos itens 1, 2, 5, 7, 9, 13, 28, 29 e 31.

1.4.As amostras serão analisadas pelas nutricionistas da Secretaria de Educação e Cultura, Setor de Compras e Licitações, Setor de Vigilância em Saúde e membros do Conselho de Alimentação Escolar. Serão verificados os seguintes aspectos: rendimento, textura, aparência, sabor, odor, custo/benefício, embalagem, rotulagem e atendimento às legislações vigentes, sendo que, os itens não aprovados nestes quesitos serão desclassificados do processo licitatório.

1.5.As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação e inovação, no Centro Administrativo Municipal **no horário mencionado no item 1.3. Dúvidas sobre amostras podem ser sanadas** com o Setor de Nutrição, pelo telefone (51) 3751-0109 ou e-mail: alimentacaoescolar@encantado-rs.com.br

1.6. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

1.7. De acordo com o Art. 13 da Lei 15.226 de 30 de setembro de 2025 os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação do prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE, deverão ter na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data de validade.

1.8. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo unitário para o item, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido.

1.9.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada com condições e dentro dos limites permitidos e mediante necessidade da administração devidamente justificada, nos termos da Lei 14.133/2021.

1.10.O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.11.Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.
1.12. Para participar do edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**, o licitante deverá inserir no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, os documentos dispostos no edital.

2.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1.Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea "i", Art.18, § 1°, inciso VI, e Art. 79,inciso III, da Lei n° 14.133, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, que irão constar de anexo classificado, com a administração.
2.2. O valor total máximo estabelecido é de até **R$ 226.909,10 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e nove reais e dez centavos),** sendo que o preço para o item a ser pago será o constante da proposta encaminhada pela referida empresa, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.
2.3. O critério de julgamento estabelecido para esta contratação será de **MENOR VALOR DO ITEM.**

3.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação se enquadra como BENS E SERVIÇOS COMUNS, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei n° 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
3.2. Justifica-se a aquisição pela necessidade de garantir a oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil (creches), da Pré-Escola, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino e na Educação Especial - APAE do município de Encantado/RS até a conclusão do processo licitatório em andamento

4.DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não e permitido a subcontratação do objeto da presente contratação.

5. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Conforme disposto no Inciso VIII, do Art. 75 da Lei n° 14.133/2021, está anexo ao edital o presente Termo de Referência, no qual constam informações que identificam o objeto, o preço estimado, a existência de dotação orçamentária, dentre outras especificações. Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui, em regra, a primeira etapa do planejamento da contratação, sendo exigido para demonstrar a necessidade da contratação e a melhor solução disponível. Todavia, a própria legislação admite a flexibilização dessa exigência em situações específicas, especialmente em contratações de menor complexidade. No presente caso, trata-se de contratação realizada por dispensa de licitação, envolvendo objeto com características comuns, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, cuja solução é tecnicamente conhecida e não demanda estudos aprofundados para sua definição. Ademais, a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada neste Termo de Referência, o qual apresenta: a descrição clara e suficiente do objeto; a justificativa da contratação; os requisitos técnicos; o levantamento de preços; e a adequação orçamentária. Dessa forma, considerando a baixa complexidade da contratação, a padronização do objeto e a suficiência das informações constantes neste Termo de Referência, conclui-

se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar mostra-se dispensável, não comprometendo o planejamento, a eficiência e a adequada instrução do processo. Assim, com fundamento nos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação.

6.DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A empresa deverá observar as normas de sustentabilidade e politicas de mitigação dos impactos ambientais, com medidas de tratamento conforme Art. 18, § 1°, inciso XII, da Lei n° 14.133/2021.

7. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios serão de responsabilidade do fornecedor, devendo ocorrer diretamente nas 10 (dez) Escolas Municipais de Educação Infantil, 5 (cinco) Escolas Municipais de Ensino Fundamental e na APAE, na seguinte frequência:

a) Semanalmente, na segunda ou terça, para as **frutas, verduras, ovos, carnes, embutidos e laticínios;**

b) Os pães deverão ser entregues **nas datas solicitadas**, conforme cronograma com data estabelecida pelo Setor de Nutrição Escolar, podendo essa data coincidir ou não com a entrega dos demais itens perecíveis;

c) Mensalmente, na data definida pelo Setor de Nutrição Escolar, para os **gêneros não perecíveis** (produtos alimentícios com longa validade que não precisam de refrigeração e podem ser armazenados em temperatura ambiente);

d) Mensalmente, na data definida pelo Setor de Nutrição Escolar, para o item **pão de queijo.**

7.2. As datas das entregas dos gêneros alimentícios devem ser organizados de forma que não ocorram entregas fragmentadas e nem fora do horário de funcionamento das escolas. No caso de ocorrerem imprevistos, o fornecedor deverá comunicar o Setor de Nutrição Escolar para reorganização da logística de entrega. Atrasos nas entregas estão sujeitos a multa.

7.3. A entrega deverá ser atestada por meio da assinatura do cronograma de entrega emitida pelo Setor de Nutrição Escolar, devendo o fornecedor estar em posse do mesmo no momento da entrega. para conferência e assinatura do reponsável pelo recebimento na escola. Não serão aceitos outros modelos para finalidade de comprovação da entrega.

7.4. Os cronogramas devidamenre assinados e as notas deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Inovação ou enviados por e-mail (alimentacaoescolar@encantado-rs.com.br) até quinta-feira da respectiva semana que ocorreu a entrega.

7.5. O veículo de entrega deve ser adequado para o transporte de alimentos, limpo e em condições de rodar. O transporte dos gêneros alimentícios perecíveis (carnes, embutidos, laticínios, etc.) deverá ser realizada em veículo refrigerado ou acondicionado em caixa térmica, assegurando a temperatura dos mesmos de acordo com as recomenações do fabricante. Na entrega será verificada a temperatura de recebimento.

7.6. ENDEREÇO DAS 10(DEZ) ESCOLAS MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

1- MENINO TRABALHADOR - Rua dos Gerâneos, nº 48, Lot. Jardim do Trabalhador–Bairro Lambari.
2- SANTA CLARA - Rua Vereador Mário Bagatini, nº 275 - Bairro Santa Clara.
3- LAGO AZUL - Rua Uruguai, nº 275 - Lot. Lago Azul – Bairro São José.
4- IMIGRANTE - Rua dos Imigrantes, nº 212 -Bairro Lambari.
5- NAVEGANTES - Rua Estremosa, nº 87 - Bairro Navegantes.
6- PINGO DE GENTE - Rua Tupanciretã, nº 312 - Bairro Vila Moça.
7- PEQUENO PRÍNCIPE - Rua Eduardo Satler, nº 985 - Bairro Centro.
8- PLANALTO - Rua Ijuí, nº 1065 - Bairro Planalto.
9- LAJEADINHO - Rodovia RS 129, nº 705 - Bairro Lajeadinho.

10-CIRANDA PORTO QUINZE - Rua Júlio de Castilhos nº 880, Bairro Centro.

7.7. ENDEREÇO DAS 05 ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E APAE:

1 – Centro Municipal de Educação Encantado – Rua Alegrete, nº 811 – Bairro Lambari.
2 – EMEF Batista Castoldi – Linha Palmas, s/nº - Palmas (passagem por pedágio)
3 – EMEF Porto Quinze – Rua José Ferri, nº 185 – Bairro Porto Quinze.
4 – EMEF Mundo Encantado – Rua Capitão Sebastião Rosa da Silveira nº 355- Bairro Lambari.
5- EMEF Cívico Militar Erico Verissimo – Rua Sete de Setembro, 309 , Centro
6 – APAE – Rua Augusto Pretto, nº 834 – Bairro Nossa Senhora Aparecida.

7.8. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada pelo responsável de cada escola, a conferência dos gêneros alimentícios em relação à quantidade, qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, temperatura e rotulagem.

7.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante do produto, não sendo admitido fracionamentos realizados pelo licitante.

7.10. Para os gêneros alimentícios adquiridos em quilo será realizada conferência através de pesagem em balança, não podendo haver diferença inferior ou superior a 500 gramas. Para os gêneros perecíveis adquiridos em unidades, será admitido uma diferença de 10% em relação ao peso solicitado no descritivo do item.

7.11. Somente serão aceitos gêneros alimentícios cuja marca foi cotada na proposta e que estejam pré-aprovados, caso não atendam este requisito no momento da entrega serão devolvidos para substituição. Caso haja a necessidade de troca da marca cotada, a mesma deverá ser solicitada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao Setor de Nutrição Escolar para avaliação.

7.12. Os gêneros alimetícios que, após a conferência, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do Ministério da Agricultura e Pecuária não serão recebidos devendo a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da irregularidade constatada.

7.13. O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios de cada escola possui autonomia para avaliar e recusar a mercadoria, caso julgue que a mesma está em desacordo com o solicitado.

7.14. Caso a entrega não seja possível na data estipulada, a empresa deverá comunicar ao Setor de Nutrição Escolar as razões que justifiquem o atraso com pelo menos 3 dias de antecedência para avaliação e providências necessárias.

7.15 Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

8.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

8.2. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.3. A execução do objeto será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através das servidoras Ana Paula Görgen e Elisandra Borelli Mottin, as quais competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega os bens e solicitar a correção das mesmas.

8.4. O recebimento dos itens pelo município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9.DAS INFRACOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1.deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratacao durante a dispensa de licitação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.4.deixar de apresentar amostra quando solicitado;

9.1.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Termo ou de seus anexos;

9.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.8.fraudar a dispensa de licitação;

9.1.9.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.11.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.12.apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.13.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.14.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1.advertência;

9.2.2.multa;

9.2.3.impedimento de licitar e contratar; e

9.2.3.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2.as peculiaridades do caso concreto

9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes,os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6.Para as infrações previstas nos itens 9.1.6. a 9.1.14, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7.1.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 a 9.1.5, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.6. a 9.1.14 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Municipio .

9.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14.A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.

10.2. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

12.361.1105.2150 - Fornecimento de Merenda Escolar - PNAE
3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1105.2151 - Manutenção e Operação do Ensino Fundamental - Salário Educação
3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1105.2152 - Manutenção e Operação do Ensino Infantil - Salário Educação
3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1105.2155 - Manutenção e Operação do Ensino Básico - CPMs
3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO

11. DOS PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente assinado e vistado pela Secretaria de Secretaria de Saúde. Na nota fiscal deverá constar o número da Dispensa Eletrônica e deverá ser encaminhada através do e-mail: **celic@encantado-rs.com.br**. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

11.2. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota

fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da contana qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

12. DO REAJUSTE
12.1. Sem reajuste no período.

13.DO FORO
13.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, site www.encantado.rs.gov.br.e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail **licitacoes@encantado-rs.com.br** nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Encantado/RS, 19 de novembro de 2026.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 136/2026
ANEXO II-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 271/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026
ANEXO II-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE ENCANTADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.349.238/00001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JONAS CALVI, portador do CPF nº 883.906.670-53, residente à Rua Getúlio Vargas, nº 745, bairro Porto Quinze, nesta cidade de Encantado/RS, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa**XXXXXXXXXXXXXXX.**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, situada à Rua XXXXXXXXXXX nº XXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX em XXXXXXXX, representada, neste ato, pelo Sr. XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXdoravante denominado CONTRATADO, têm justo e acordado esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026 - REGISTRO DE PREÇOS,** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **DISPENSA EMERGENCIAL** com **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Gêneros Alimentícios, em conformidade com as disposições da Lei N.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2026, para atender os alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil (creches), da Pré-Escola, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino e na Educação Especial - APAE do município de Encantado/RS, conforme especificações, quantitativos e valores constante nos itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. DE ATÉ	MARCA	VALOR MAXIMO UNITARIO R$	VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO
1.	**ABACAXI**, pérola, fruta firme, sem machucados internos e externos, com maturação ideal para consumo. Cada unidade deverá pesar no mínimo 1,5kg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	UND	850			
2.	**ALHO,** comum, cabeças inteiras, firmes, sem brotos, em boas condições de consumo. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	KG	70			
3.	**ARROZ PARBOILIZADO,** longo Fino Tipo 1, produto sem sujidades, mofos e bolores. Acondicionado em embalagens de 5 kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 10 meses de validade no momento da entrega	PCT	1.000			

4.	**AVEIA EM FLOCOS FINOS**, embalagem com peso variado conforme disponibilidade do fornecedor, com no máximo 1 kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	KG	30			
5.	**BANANA CATURRA**, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e cor característica uniforme. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	KG	3.000			
6.	**BANHA SUÍNA**, composta de gordura de suíno. Produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionada em embalagem plástica contendo no máximo 1kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega.	KG	200			
7.	**BATATA DOCE,** comum, tamanho médio, sem brotos, limpa. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	KG	300			
8.	**BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL**, embalagens de no máximo 500g. Produto isento de gordura trans. Não poderá possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. O rótulo deve conter de forma clara o tipo de gordura utilizada. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	KG	60			
9.	**CAQUI,** tipo chocolate preto, unidades de tamanho médio, fruta firme, madura, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	KG	300			
10.	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA, CUBOS, TIPO PALETA OU AGULHA**, produto congelado, cubos de aproximadamente 60 gramas, com no máximo 10% de gordura. Isento de sebo, pelanca, cartilagens e ossos. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1Kg. Deverá ser entregue totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote, prazo de validade. Produto deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo com a temperatura recomendada pelo fabriante o produto será	KG	700			

	devolvido para troca.					
11.	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA, ISCAS, TIPO PALETA OU AGULHA,** produto congelado, com no máximo 10% de gordura. Isento de sebo, pelanca, cartilagens e ossos. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1Kg. Deverá ser entregue totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote, prazo de validade. Produto deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo com a temperatura recomendada pelo fabriante o produto será devolvido para troca.	KG	900			
12.	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA, MOÍDA, TIPO PALETA, AGULHA OU MÚSCULO,** produto congelado, com no máximo 10% de gordura. Isento de sebo, pelanca, cartilagens e ossos. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no mínimo 500g e no máximo 2kg. Deverá ser entregue totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote, prazo de validade. Produto deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo com a temperatura recomendada pelo fabriante o produto será devolvido para troca.	KG	1.500			
13.	**COUVE FLOR**, fresca, de primeira qualidade, cabeça bem formada, sem parasitas e larvas. Cada unidade deverá pesar no mínimo 250g. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	UND.	400			
14.	**CÚRCUMA MOÍDA (AÇAFRÃO DA TERRA)**, produto in natura, sem adição de ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo no máximo 50g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	KG	10			
15.	**FARINHA DE MILHO FINA,** acondicionado em embalagem de 1kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega	KG	150			
16.	**FARINHA DE MILHO MÉDIA,** acondicionado em embalagem de 1kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega	KG	220			

17.	**FARINHA DE TRIGO,** especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem de 5 kg de papel resistente, com solda reforçada. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega	PCT	600			
18.	**FEIJÃO PRETO,** tipo 1, produto novo, de primeira qualidade, sem sujidades, mofos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1Kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega	KG	1500			
19.	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃO,** embalagens de 500g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	UND	100			
20.	**IOGURTE NATURAL INTEGRAL**, produto composto de leite pasteurizado e cultura microbiana. Isento de corantes e açúcares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170 gramas. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote, prazo de validade. Produto deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo com a temperatura recomendada pelo fabricante o produto será devolvido para troca.	UND.	180			
21.	**LOURO EM FOLHAS SECAS**, acondicionado em embalagem plástica contendo no máximo 15g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega	KG	5			
22.	**LOURO EM PÓ**, produto sem adição de outros ingredites. Composto 100% de folhas de louro triturada. Acondicionado em embalagem plástica contendo no máximo 15g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega	KG	5			
23.	**MANTEIGA SEM SAL,** deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Isenta de aditivos alimentares. Embalagem de 200g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade.Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	UND.	400			
24.	**MASSA DE PASTEL,** tamanho médio. Produto fresco. Produto isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Isente de corantes artificiais. Acondicionado em embalagem de 500 g. Cada unidade deverá possuir em torno de 12cm. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo	KG	160			

	líquido, origem, lote e prazo de validade. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.					
25.	**MASSA TIPO PARAFUSO,** com ovos, embalagem de 500g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	KG	700			
26.	**NATA** (creme de leite pasteurizado), embalagem de 300 gramas. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo com a temperatura recomendada pelo fabricante o produto será devolvido para troca.	POTE	700			
27.	**PÃO DE CACHORRO-QUENTE**, unidades de aproximadamente 50g, produto fresco. Sem presença de sujidades. Isento de gordura trans, devendo estar escrito de forma clara qual o tipo de gordura utilizada. Embalado em sacos plásticos apropriado para uso em alimentos lacrados e devidamente rotulados.	KG	400			
28.	**PIMENTÃO VERDE,** in natura, unidade inteira, fresca e limpa, sem rachaduras ou perfurações. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	KG	150			
29.	**REPOLHO ROXO**, fresco, inteiro, de primeira qualidade, sem rupturas e perfurações. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	KG	70			
30.	**SAL REFINADO IODADO,** embalagem plástica de 1kg, resistentes e íntegras. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	KG	450			
31.	**TEMPERO VERDE,** (salsa e cebolinha), fresco, de primeira qualidade. Cada molho deverá pesar no mínimo 150 gramas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	MOLHO	400			

1.2. O produtos deverão atender a quantidade, qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, temperatura e rotulagem. conforme especificações do Item e atendimento das Resoluções ANVISA e Lei Federal 15.226/2025.

1.3. O Licitante vencedor que cotou marca diferente das pré-aprovadas constantes do Anexo V deverá

encaminhar em até 03 (três) dias úteis após a data da sessão de disputa, uma amostra para avaliação, no horário das 8h às 11 h e das 13h às 17h. Fica dispensada a apresentação de amostras dos produtos Hortifrutigranjeiros constantes dos itens 1, 2, 5, 7, 9, 13, 28, 29 e 31.

1.4. As amostras serão analisadas pelas nutricionistas da Secretaria de Educação e Cultura, Setor de Compras e Licitações, Setor de Vigilância em Saúde e membros do Conselho de Alimentação Escolar. Serão verificados os seguintes aspectos: rendimento, textura, aparência, sabor, odor, custo/benefício, embalagem, rotulagem e atendimento às legislações vigentes, sendo que, os itens não aprovados nestes quesitos serão desclassificados do processo licitatório.

1.5. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação e inovação, no Centro Administrativo Municipal no horário mencionado no item 1.3. Dúvidas sobre amostras podem ser sanadas com o Setor de Nutrição, pelo telefone (51) 3751-0109 ou e-mail: alimentacaoescolar@encantado-rs.com.br

1.6. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

1.7. De acordo com o Art. 13 da Lei 15.226 de 30 de setembro de 2025 os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação do prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE, deverão ter na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data de validade.

2.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe no Art. 6, inciso XIII da Lei n° 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra deste Termo de Referência (TR).

3.DA ENTREGA DOS BENS

3.1. A entrega dos gêneros alimentícios serão de responsabilidade do fornecedor, devendo ocorrer diretamente nas 10 (dez) Escolas Municipais de Educação Infantil, 5 (cinco) Escolas Municipais de Ensino Fundamental e na APAE, na seguinte frequência:

a) Semanalmente, na segunda ou terça, para as frutas, verduras, ovos, carnes, embutidos e laticínios;

b) Os pães deverão ser entregues nas datas solicitadas, conforme cronograma com data estabelecida pelo Setor de Nutrição Escolar, podendo essa data coincidir ou não com a entrega dos demais itens perecíveis;

c) Mensalmente, na data definida pelo Setor de Nutrição Escolar, para os gêneros não perecíveis (produtos alimentícios com longa validade que não precisam de refrigeração e podem ser armazenados em temperatura ambiente);

d) Mensalmente, na data definida pelo Setor de Nutrição Escolar, para o item pão de queijo.

3.2. As datas das entregas dos gêneros alimentícios devem ser organizados de forma que não ocorram entregas fragmentadas e nem fora do horário de funcionamento das escolas. No caso de ocorrerem imprevistos, o fornecedor deverá comunicar o Setor de Nutrição Escolar para reorganização da logística de entrega. Atrasos nas entregas estão sujeitos a multa.

3.3. A entrega deverá ser atestada por meio da assinatura do cronograma de entrega emitida pelo Setor de Nutrição Escolar, devendo o fornecedor estar em posse do mesmo no momento da entrega. para

conferência e assinatura do reponsável pelo recebimento na escola. Não serão aceitos outros modelos para finalidade de comprovação da entrega.

3.4. Os cronogramas devidamenre assinados e as notas deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Inovação ou enviados por e-mail (alimentacaoescolar@encantado-rs.com.br) até quinta-feira da respectiva semana que ocorreu a entrega.

3.5. O veículo de entrega deve ser adequado para o transporte de alimentos, limpo e em condições de rodar. O transporte dos gêneros alimentícios perecíveis (carnes, embutidos, laticínios, etc.) deverá ser realizada em veículo refrigerado ou acondicionado em caixa térmica, assegurando a temperatura dos mesmos de acordo com as recomenações do fabricante. Na entrega será verificada a temperatura de recebimento.

3.6. ENDEREÇO DAS 10(DEZ) ESCOLAS MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

1- MENINO TRABALHADOR - Rua dos Gerâneos, nº 48, Lot. Jardim do Trabalhador–Bairro Lambari.
2- SANTA CLARA - Rua Vereador Mário Bagatini, nº 275 - Bairro Santa Clara.
3- LAGO AZUL - Rua Uruguai, nº 275 - Lot. Lago Azul – Bairro São José.
4- IMIGRANTE - Rua dos Imigrantes, nº 212 -Bairro Lambari.
5- NAVEGANTES - Rua Estremosa, nº 87 - Bairro Navegantes.
6- PINGO DE GENTE - Rua Tupanciretã, nº 312 - Bairro Vila Moça.
7- PEQUENO PRÍNCIPE - Rua Eduardo Satler, nº 985 - Bairro Centro.
8- PLANALTO - Rua Ijuí, nº 1065 - Bairro Planalto.
9- LAJEADINHO - Rodovia RS 129, nº 705 - Bairro Lajeadinho.
10-CIRANDA PORTO QUINZE - Rua Júlio de Castilhos nº 880, Bairro Centro.

3.7. ENDEREÇO DAS 05 ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E APAE:

1 – Centro Municipal de Educação Encantado – Rua Alegrete, nº 811 – Bairro Lambari.
2 – EMEF Batista Castoldi – Linha Palmas, s/nº - Palmas (passagem por pedágio)
3 – EMEF Porto Quinze – Rua José Ferri, nº 185 – Bairro Porto Quinze.
4 – EMEF Mundo Encantado – Rua Capitão Sebastião Rosa da Silveira nº 355- Bairro Lambari.
5- EMEF Cívico Militar Erico Verissimo – Rua Sete de Setembro, 309 , Centro
6 – APAE – Rua Augusto Pretto, nº 834 – Bairro Nossa Senhora Aparecida.

3.8. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada pelo responsável de cada escola, a conferência dos gêneros alimentícios em relação à quantidade, qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, temperatura e rotulagem.

3.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante do produto, não sendo admitido fracionamentos realizados pelo licitante.

3.10. Para os gêneros alimentícios adquiridos em quilo será realizada conferência através de pesagem em balança, não podendo haver diferença inferior ou superior a 500 gramas. Para os gêneros perecíveis adquiridos em unidades, será admitido uma diferença de 10% em relação ao peso solicitado no descritivo do item.

3.11. Somente serão aceitos gêneros alimentícios cuja marca foi cotada na proposta e que estejam pré-aprovados, caso não atendam este requisito no momento da entrega serão devolvidos para substituição. Caso haja a necessidade de troca da marca cotada, a mesma deverá ser solicitada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao Setor de Nutrição Escolar para avaliação.

3.12. Os gêneros alimetícios que, após a conferência, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do Ministério da Agricultura e Pecuária não serão recebidos devendo a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da irregularidade constatada.

3.13. O responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios de cada escola possui autonomia para avaliar e recusar a mercadoria, caso julgue que a mesma está em desacordo com o solicitado.

3.14. Caso a entrega não seja possível na data estipulada, a empresa deverá comunicar ao Setor de Nutrição Escolar as razões que justifiquem o atraso com pelo menos 3 dias de antecedência para avaliação e providências necessárias.
3.15 Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

4. DAS QUANTIDADES:
4.1. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

5.DO PAGAMENTO
5.1. O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.
5.2. O pagamento será efetuado conforme quantidade retirada no período, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.
5.3. Na nota fiscal deverá constar: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026 - REGISTRO DE PREÇOS e deverá ser entregue no Setor de Licitações .**
5.4. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.
5.5. Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.
5.6. Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor**.**

6. DA DOTAÇÃO:
6.1.Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.
6.2-As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:
12.361.1105.2150 - Fornecimento de Merenda Escolar - PNAE
3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1105.2151 - Manutenção e Operação do Ensino Fundamental - Salário Educação
3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1105.2152 - Manutenção e Operação do Ensino Infantil - Salário Educação
3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1105.2155 - Manutenção e Operação do Ensino Básico - CPMs
3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO

7.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
7.2. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

8.DA ASSINATURA

8.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
8.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.
8.4.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.DO REAJUSTE
9.1. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

10. DA PUBLICAÇÃO:
10. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

11..DO RECEBIMENTO
11.1. O recebimento dos bens deste edital será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da servidora Luiza Nedeff Schena, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega dos itens e solicitar a correção das mesmas.

12.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
12.1.Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº40/2023.
12.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando no sistema eletrônico instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma online, plataforma 1 Doc, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.
12.3. O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ADMITIDO MEDIANTE PESQUISA DE COMPRAS REALIZADAS PELO MUNICIPIO, APLICANDO-SE SOBRE A MÉDIA OBTIDA, O PERCENTUAL DE DESCONTO ENTRE O VALOR DE REFERENCIA DO CERTAME E PROPOSTA FINAL DO LICITANTE.
12.4.Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do Termo Aditivo.

13.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.2.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.3.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de

mercado.

13.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

14.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2.Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

14.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

14.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5.Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

14.1.6.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.1.7.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.2.Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.2.1. Por razão de interesse público;

14.2.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.Lei Federal n. 14.133/2031,

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na vigência desta Ata, o **DETENTOR DE PREÇO** estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

15.2.Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

15.2.1.Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;

15.2.2.Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.3.Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

15.2.4.Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15.3.Para efeitos da aplicação das sanções previstas neste item, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

15.4.No caso de aplicação de multa, o **DETENTOR DE PREÇO** será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

15.5.Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.
15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1.O **DETENTOR** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO,** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
16.2.Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
16.3.Fica o **DETENTOR** desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

16.4.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
16.5.Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.
16.6.O preço registrado com indicação dos **DETENTORES DE PREÇO** será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
16.7. Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.333/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

17.DA COMPETÊNCIA
17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Encantado – RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Encantado, xx de sxxxxxxxxxx de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO
Juliano André Heisler
OAB/RS 69.978
Heisler Sociedade Individual de Advocacia
OAB/RS 7.929 Contrato nº 034/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 136/2026
ANEXO III-MODELO DECLARAÇAO

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], em cumprimento ao instrumento convocatório do edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 136/2026 , DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito que :

- assegura que os produtos cotados possuem qualidade e validade conforme solicitado no Edital e rotulagem nutricional obrigatória de acordo com a resolução RDC nº 360 de 23 de dezembro de 2003 – ANVISA.

- tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**;

-assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

-os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

-não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

-tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas neste edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA** bem como aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

-até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

- possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

- em sendo ME/EPP, não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**;

-Caso a empresa possua contratos cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP no ano-calendário desta contratação, não poderá fazer uso dos benefícios previstos na Lei Federal nº 123/2006, sob pena de responsabilização.

-sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

-cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- em caso de declaração falsa, estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA**.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].
Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 136/2026
ANEXO IV-MODELO PROPOSTA

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., responsavel legal.....CPF....., Email.....Fone Contato....., apresenta proposta para DISPENSA EMERGENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Gêneros Alimentícios, em conformidade com as disposições da Lei N.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2026, para atender os alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil (creches), da Pré-Escola, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino e na Educação Especial - APAE do município de Encantado/RS.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. DE ATÉ	MARCA	VALOR MAXIMO UNITARIO R$	VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO
1.	**ABACAXI**, pérola, fruta firme, sem machucados internos e externos, com maturação ideal para consumo. Cada unidade deverá pesar no mínimo 1,5kg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	UND	850			
2.	**ALHO,** comum, cabeças inteiras, firmes, sem brotos, em boas condições de consumo. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	KG	70			
3.	**ARROZ PARBOILIZADO,** longo Fino Tipo 1, produto sem sujidades, mofos e bolores. Acondicionado em embalagens de 5 kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 10 meses de validade no momento da entrega	PCT	1.000			
4.	**AVEIA EM FLOCOS FINOS**, embalagem com peso variado conforme disponibilidade do fornecedor, com no máximo 1 kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	KG	30			
5.	**BANANA CATURRA**, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e cor característica uniforme. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	KG	3.000			
6.	**BANHA SUÍNA**, composta de gordura de suíno. Produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionada em embalagem plástica contendo no máximo 1kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem	KG	200			

	nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega.					
7.	**BATATA DOCE,** comum, tamanho médio, sem brotos, limpa. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	KG	300			
8.	**BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL**, embalagens de no máximo 500g. Produto isento de gordura trans. Não poderá possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. O rótulo deve conter de forma clara o tipo de gordura utilizada. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	KG	60			
9.	**CAQUI,** tipo chocolate preto, unidades de tamanho médio, fruta firme, madura, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	KG	300			
10.	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA, CUBOS, TIPO PALETA OU AGULHA**, produto congelado, cubos de aproximadamente 60 gramas, com no máximo 10% de gordura. Isento de sebo, pelanca, cartilagens e ossos. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1Kg. Deverá ser entregue totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote, prazo de validade. Produto deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo com a temperatura recomendada pelo fabriante o produto será devolvido para troca.	KG	700			
11.	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA, ISCAS, TIPO PALETA OU AGULHA,** produto congelado, com no máximo 10% de gordura. Isento de sebo, pelanca, cartilagens e ossos. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1Kg. Deverá ser entregue totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote, prazo de validade. Produto deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo com a temperatura recomendada pelo fabriante o produto será devolvido para troca.	KG	900			
12.	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA, MOÍDA, TIPO**	KG	1.500			

	PALETA, AGULHA OU MÚSCULO, produto congelado, com no máximo 10% de gordura. Isento de sebo, pelanca, cartilagens e ossos. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no mínimo 500g e no máximo 2kg. Deverá ser entregue totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos e cristais de gelo em seu interior. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote, prazo de validade. Produto deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo com a temperatura recomendada pelo fabriante o produto será devolvido para troca.					
13.	**COUVE FLOR**, fresca, de primeira qualidade, cabeça bem formada, sem parasitas e larvas. Cada unidade deverá pesar no mínimo 250g. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	UND.	400			
14.	**CÚRCUMA MOÍDA (AÇAFRÃO DA TERRA)**, produto in natura, sem adição de ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo no máximo 50g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	KG	10			
15.	**FARINHA DE MILHO FINA,** acondicionado em embalagem de 1kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega	KG	150			
16.	**FARINHA DE MILHO MÉDIA,** acondicionado em embalagem de 1kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega	KG	220			
17.	**FARINHA DE TRIGO,** especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem de 5 kg de papel resistente, com solda reforçada. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega	PCT	600			
18.	**FEIJÃO PRETO,** tipo 1, produto novo, de primeira qualidade, sem sujidades, mofos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1Kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega	KG	1500			
19.	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃO,** embalagens de 500g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo	UND	100			

	de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega					
20.	**IOGURTE NATURAL INTEGRAL**, produto composto de leite pasteurizado e cultura microbiana. Isento de corantes e açúcares. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170 gramas. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote, prazo de validade. Produto deverá possuir registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 15 dias a contar da data da entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo com a temperatura recomendada pelo fabricante o produto será devolvido para troca.	UND.	180			
21.	**LOURO EM FOLHAS SECAS**, acondicionado em embalagem plástica contendo no máximo 15g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 3 meses de validade no momento da entrega	KG	5			
22.	**LOURO EM PÓ**, produto sem adição de outros ingredites. Composto 100% de folhas de louro triturada. Acondicionado em embalagem plástica contendo no máximo 15g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega	KG	5			
23.	**MANTEIGA SEM SAL,** deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Isenta de aditivos alimentares. Embalagem de 200g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade.Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	UND.	400			
24.	**MASSA DE PASTEL,** tamanho médio. Produto fresco. Produto isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Isente de corantes artificiais. Acondicionado em embalagem de 500 g. Cada unidade deverá possuir em torno de 12cm. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	KG	160			
25.	**MASSA TIPO PARAFUSO,** com ovos, embalagem de 500g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega	KG	700			
26.	**NATA** (creme de leite pasteurizado), embalagem de 300 gramas. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 20 dias a contar da data da entrega. A entrega deverá ser efetuada em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a temperatura do produto. No ato da entrega a temperatura será verificada e não estando de acordo com a temperatura	POTE	700			

	recomendada pelo fabricante o produto será devolvido para troca.					
27.	**PÃO DE CACHORRO-QUENTE**, unidades de aproximadamente 50g, produto fresco. Sem presença de sujidades. Isento de gordura trans, devendo estar escrito de forma clara qual o tipo de gordura utilizada. Embalado em sacos plásticos apropriado para uso em alimentos lacrados e devidamente rotulados.	KG	400			
28.	**PIMENTÃO VERDE,** in natura, unidade inteira, fresca e limpa, sem rachaduras ou perfurações. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	KG	150			
29.	**REPOLHO ROXO**, fresco, inteiro, de primeira qualidade, sem rupturas e perfurações. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	KG	70			
30.	**SAL REFINADO IODADO,** embalagem plástica de 1kg, resistentes e íntegras. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	KG	450			
31.	**TEMPERO VERDE,** (salsa e cebolinha), fresco, de primeira qualidade. Cada molho deverá pesar no mínimo 150 gramas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, íntegra, limpa e higienicamente adequada, compatível com as características do produto, de modo a evitar danos físicos, contaminações e perdas de qualidade durante o manuseio, transporte e entrega na unidade escolar.	MOLHO	400			

-validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
-No referido preço deverão estar incluídos no preço frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, deslocamento, gastos com alimentação, fornecimento dos aparelhos em comodato, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Processo.
-Prazo de entrega conforme edital.
- **Indicação nome completo do representante legal da empresa** com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone, bem como dados bancários.

[cidade/estado], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].
Assinatura/ Nome completo/Cargo/ Representante Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 136/2026
ANEXO V – RELAÇÃO DE MARCAS PRÉ-APROVADAS

MARCAS APROVADAS

Atualizado em: 06/10/2026

As marcas que já possuem parecer favorável (aprovadas) são as seguintes:

PRODUTO	MARCAS APROVADAS
✓ AÇÚCAR CRISTAL	Caiano Delisul Estrela Euroçúcar Guarani Santa Isabel União
✓ AÇÚCAR MASCAVO	Botassoli Guimarães Klahr Sul Luar Sul Rodeio
✓ AIPIM	Campos do Sul Claudionei Olberman Dois Guris Friestos Horta e Sabor LCD Alimentos Vó Lori Petry
✓ AMENDOIM DESCASCADO	Bella Dica Farias
✓ AMIDO DE MILHO	Amafil Apti Bom Gosto Codivale Fritz e Frida Neilar Nutrivita Yoki
✓ ARROZ INTEGRAL	Bella Dica Blue Rice Fritz e Frida Princesa
✓ ARROZ PARBOILIZADO	Bella Dica Blue Soft Fritz e Frida Gaiteiro ManjarSul Minutinho Princesa Rio do Sol
✓ AVEIA EM FLOCOS FINOS	Apti

	Fritz e Frida Ki Natural Luar Sul Naturalife São José
✓ BANHA SUÍNA	Aurora
✓ BEBIDA Á BASE DE AMÊNDOAS	A Tal da Castanha
✓ BEBIDA À BASE DE SOJA	Batavo
✓ BICARBONATO DE SÓDIO	Apti Bom Gosto Fritz e Frida Monopol Red Temperos Sul Temper
✓ BISCOITO DE ARROZ	Camil
✓ BISCOITO DOCE CASEIRO	Agroindústria Agostini (Tia Isaura) Agroindústria Neiva Bouvier (NSB) Beuren Klain Konrad Quiosque Santa Inês Serrana – Massas e Congelados
✓ BISCOITO DOCE SEM AÇÚCAR	
✓ BISCOITO DOCE TIPO MARIA	Germani Mossmann Orquídea Piccinini
✓ BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL	Germani Mossmann Orquídea Piccinini
✓ BISCOITO SALGADO TIPO PALITO CASEIRO	Agroindústria Neiva Bouvier (NSB) Denilson Kunzler
✓ BISCOITO SALGADO TIPO POLVILHO	Casa da Cuca Klain Sell-e
✓ CACAU EM PÓ (KG)	Johan Luar Sul Prativita Sul Temper
✓ CACAU EM PÓ (200G)	Luar Sul
✓ CANELA EM CASCA	Direma Luar Sul Malvi Sabor do Vale / Temperos do Vale Temora Tempra

✓ CANELA EM PÓ	Candidoro Delosandes (Del Gourmet) Direma Luar Sul Mettre Sabor do Vale / Temperos do Vale
✓ CARNE BOVINA DE SEGUNDA, CUBOS, TIPO PALETA OU AGULHA	Casa de Carnes Heinen Callegaro Coopserra Ildaja Porto Carnes
✓ CARNE BOVINA DE SEGUNDA, ISCAS, TIPO PALETA OU AGULHA,	Casa de Carnes Heinen Callegaro Ildaja Porto Carnes
✓ CARNE BOVINA DE SEGUNDA, MOÍDA, TIPO PALETA, AGULHA OU MÚSCULO,	Casa de Carnes Heinen Callegaro Coopserra Ildaja Porto Carnes
✓ CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA CONGELADA	Big Frango Dália Alimentos Danieli Languiru Mais Frango Piovesan SublimeSul
✓ CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA DESSOSSADA	Dália
✓ CARNE DE FRANGO MOÍDA, PEITO	Agrossul Ildaja Languiru
✓ CARNE DE FRANGO PEITO SEM PELE E SEM OSSO	Danieli Dália Alimentos Languiru Mais Frango Nat Piovesan Seva SublimeSul
✓ CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL OU SOBREPALETA	Casa de Carnes Heinen Dália Alimentos Ildaja Languiru Porto Carnes
✓ CARNE SUÍNA MOÍDA TIPO PERNIL SUÍNO	Casa de Carnes Heinen Dália Alimentos Ildaja
✓ COCO RALADO DESIDRATADO	Apti Coco Bom Ducoco Dr. Ortcker Fritz e Frida

	Qualicôco Sococo
✓ COLORAU EM PÓ	Bom Gosto Mettre Nutrivita Parona Real Temperos Sabor do Vale Sultemper Temperos do Vale
✓ CRAVO DA ÍNDIA	Del Gourmet (Delosandes) Direma Malvi Real Temperos Sabor do Vale / Temperos do Vale Tempra
✓ CUCA CASEIRA	Serrana – Massas congeladas Agroindústria Neiva Bouvier (NSB)
✓ CÚRCUMA (AÇAFRÃO DA TERRA)	Delosandes Kitano Sabor do Vale / Temperos do Vale Tempra
✓ DOCE DE FRUTAS CREMOSO SABORES DIVERSOS	MZ Alimentos Agroindústria Dora Alimentos Agroindústria Vitória Slaifer Agroindústria
✓ ERVILHA EM CONSERVA	Bonare Fugini
✓ EXTRATO DE TOMATE	Agroindústria Vitória Bonare Fugini Maciel Slaifer MZ Alimentos Paladori Oderich Xavante
✓ FARELO/FIBRA DE TRIGO	Ki Natural Mundo Integral Natural Life Rio do Sol Rivalda Rosesol São José Sem Rival
✓ FARINHA DE ARROZ	Vida e Saúde (pode conter traços glúten)
✓ FARINHA DE AVEIA	Apti Fritz e Frida Ki Natura Mundo Integral Luar Sul

	Naturale
✓ FARINHA DE MILHO FINA	Bella Dica Boa Esperança Zanin
✓ FARINHA DE MILHO MÉDIA	Agricoop Bella Dica Boa Esperança Fritz e Frida Glorinha Nutrivita Rio do Sol Rio Sul Sinhá Zanin
✓ FARINHA DE TRIGO	Agricoop Bella Cisne Cotricampo Dona Geny Donatéa Espiga de Ouro Fidalga Gardenia Orquídea PanFácil Rio do Sol Roseflor Sangali São Roque Três Coroas Rosesol
✓ FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	Encantada PanFácil Nordeste
✓ FÉCULA DE BATATA	**SEM MARCA APROVADA**
✓ FEIJÃO CARIOCA	Arbaza Caldo de Ouro Da Casa
✓ FEIJÃO PRETO	Agricoop Bella Dica Big Bóia Caldo de Ouro Dona Chica Fritz e Frida Grãos do Sul Itaúba Maria Rizzi Zanella Minuano Miotto Ondão Pradinho Rei da Mesa Rio do Sol
✓ FERMENTO BIOLÓGICO SECO	Apti

	Good Instant Nordeste Tok Instant
✓ FERMENTO QUÍMICO	Apti Good Instant Mettre Monopol
✓ FÓRMULA INFANTIL (1 E 2)	Aptamil Nan Nestogeno
✓ GELEIA DE FRUTA SEM AÇÚCAR	Forno Velho Slaifer Agroindústria Vitória Agroindústria
✓ GOMA XANTANA (ESPESSANTE INS 415)	**SEM MARCA APROVADA**
✓ IOGURTE NATURAL INTEGRAL	Batavo Casa Giliotto
✓ IOGURTE NATURAL INTEGRAL ZERO LACTOSE	**SEM MARCA APROVADA**
✓ LEITE EM PÓ INTEGRAL	CCGL Danby Dália Alimentos Languiru Piracanjuba Santa Clara
✓ LEITE UHT DESNATADO	Dália Alimentos
✓ LEITE UHT INTEGRAL	Bio Lat Dália Alimentos Languiru Santa Clara
✓ LEITE UHT SEMI-DESNATADO	Dália
✓ LEITE UHT ZERO LACTOSE	Dália Alimentos Languiru Piá Santa Clara
✓ LEITE PASTEURIZADO TIPO A	Casa Giliotto
✓ LENTILHA	Arbaza Bella Dica Caldo de Ouro Fritz e Frida Mesaboa Pradinho
✓ LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA (SALSICHÃO)	Dália Alimentos
✓ LINHAÇA	Fritz e Frida Luar Sul
✓ LOURO EM FOLHAS SECAS	Delosandes Luar Sul Sabor do Vale / Temperos do Vale Sul Temper Tempra
✓ LOURO EM PÓ	Sabor do Vale / Temperos do Vale
✓ MANTEIGA SEM SAL	Elegê

	Santa Clara
✓ MASSA DE PASTEL	D' Itália Italiany Romena
✓ MASSA PARA TAPIOCA	Amafil
✓ MASSA SECA PARA LASANHA	Germani Isabela
✓ MASSA SEM GLÚTEN E OVOS	Urbano
✓ MASSA TIPO CABELO DE ANJO	Agroindústria Agostini (Tia Isaura) Agroindústria Neiva Bouvier (NSB) Germani Isabela Mossmann Nordeste Orquídea Parati
✓ MASSA TIPO CAPELETTI	Agroindústria Neiva Bouvier (NSB)
✓ MASSA TIPO CARAMUJO COM OVOS	Germani
✓ MASSA TIPO CASEIRA	Agroindústria Agostini (Tia Isaura) Agroindústria Neiva Bouvier (NSB) Serrana – Massas e Congelados
✓ MASSA TIPO LETRINHA	Germani Isabela
✓ MASSA TIPO NHOQUE	Germani
✓ MASSA TIPO PARAFUSO	Bella Dica Bortolini Diana Filler Fritz e Frida Germani Mossmann Nordeste Ogliari Orquídea Parati Santa Felicidade
✓ MASSA TIPO PARAFUSO INTEGRAL	Mossmann
✓ MEL DE ABELHA	Associação Apicultores de Encantado Agrocel / Agricoop
✓ MELADO BATIDO	Agro Rodeio Scheibler Guimarães
✓ MELADO LÍQUIDO	Botassoli Dadalt Guimarães Klahr Sul

✓ MILHO VERDE CONGELADO	Dois Guris
✓ MILHO VERDE EM CONSERVA	Bonare Fugini
✓ MORANGA CABOTIÁ CONGELADA	Dois Guris
✓ NATA	Baky Dália Alimentos Languiru Stefenon
✓ NATA ZERO LACTOSE	Santa Clara
✓ ÓLEO DE CANOLA	Liza Salada
✓ ÓLEO DE SOJA	Camera Coamo Cocamar Concórdia Ilza Leve Primor Soya Vitaliv
✓ ORÉGANO	Apti Delosandes Direma Fritz e Frida Luar Sul Malvi Parona Sabor do Vale / Temperos do Vale São José Sul Temper
✓ OVOS VERMELHOS	Ferrari Primavis Stefenon Stragliotto
✓ PÃO CASEIRO COLONIAL	Agroindústria Neiva Bouvier (NSB) Denilson Kunzler
✓ PÃO DE CACHORRO-QUENTE	Santa Inês Padaria Real
✓ PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN	**SEM MARCA APROVADA**
✓ PÃO DE QUEIJO CONGELADO	D' Sabor
✓ PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO	Amalfi Farias Santa Inês
✓ PÃO FRANCÊS	Dália Marquespan Mania de Comer
✓ PIPOCA EM GRÃO	Bella Dica Glorinha
✓ POLVILHO AZEDO	Amafil Fritz e Frida Glorinha

	Prata Rocha
✓ POLVILHO DOCE	Prata Rocha
✓ QUEIJO FATIADO	Agroindústria Ouro do Sul Aurora Bela Estância Deale Latvida Nonna Nita Santa Clara Saudável Stefanello Dália Alimentos Baki
✓ QUEIJO FATIADO SEM LACTOSE	Crioulo Dália Santa Clara Tirolez
✓ QUEIJO PEÇA INTEIRA	Baki
✓ SAGU TIPO 1	Corseti Fritz e Frida Glorinha Maravilhosa Prata
✓ SAL AMONÍACO	Apti Fritz e Frida Real Temperos Sabor do Vale / Temperos do Vale
✓ SAL REFINADO IODADO	Combate Fritz e Frida Garça Nosal Salsul Sereia Valore Zizo
✓ SALSICHA MISTA HOT-DOG	Dália Alimentos Quinta do Vale
✓ SUCO DE UVA INTEGRAL	**Casa Baggio** Contini Agroindústria Familiar Garibaldi Sucos Monegat **Vinícola Paludo** **Vinícola Scalco**
✓ UVA PASSA BRANCA	Luar Sul Sabor do Vale Sabor do Vale / Temperos do Vale
✓ UVA PASSA PRETA	Luar Sul Sabor do Vale São José
✓ VINAGRE AGRIN DE VINHO TINTO	Prinz

	Rosina
✓ VINAGRE DE ÁLCOOL	Comercial Prinz Rosina
✓ VINAGRE DE MAÇÃ	Prinz Rosina